

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





QUINTA•FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 ANO XI | N º 1461

RESUMO

DECRETOS

 DECRETO № 67, DE 18 DE MAIO DE 2023 - LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CANDIBA - EX-PREFEITO JOAQUIM NEVES DA SILVA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
- HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 016/2023

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

○ ERRATA DO CONTRATO Nº 047/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - THALY PRODUÇÕES LTDA

RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO № 03 DE 16 DE MAIO DE 2023 - PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL E DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

• RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 012023CMDCA



CNPJ.: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066 CEP.: 46.380-000 - CANDIBA — BAHIA

DECRETO Nº. 067 DE18 DE MAIO DE 2023

Decreta Luto Oficial no Município de Candiba, em virtude do falecimento do Ex-prefeito JOAQUIM NEVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA com fulcro nas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando o falecimento do ex-prefeito deste município de Candiba-BA; Considerando a relevância deste por ter exercido com dedicação a sua função e o legado que deixará para os munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex-prefeito Sr. **JOAQUIM NEVES DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de maio de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO Prefeito Municipal



CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04 de 02 de maio de 2023, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa EMMANUELLE PINHEIRO LEMOS 05788686520, inscrita no CNPJ Nº 48.691.198/0001-23, situada à Rua Santa Catarina, nº 1149, Apt 302, Bairro Ipanema, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia, referente a contratação de profissional artístico (Mannu Pinheiro) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2023, neste município de Candiba/BA, sendo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Candiba - BA, 18 de maio de 2023

SOLANGE SOUZA SILVA Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO

Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da Comissão



CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 016/2023 e determino a contratação da empresa EMMANUELLE PINHEIRO LEMOS 05788686520, inscrita no CNPJ N° 48.691.198/0001-23, situada à Rua Santa Catarina, n° 1149, Apt 302, Bairro Ipanema, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia, referente a contratação de profissional artístico (Mannu Pinheiro) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2023, neste município de Candiba/BA, sendo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Candiba - BA, 18 de maio de 2023.

Reginaldo Martins Prado Prefeito Municipal



CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 078/2023, Inexigibilidade 016/2023, para contratação de profissional artístico (Mannu Pinheiro) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 17 de junho de 2023, neste município de Candiba/BA, em favor da empresa EMMANUELLE PINHEIRO LEMOS 05788686520, inscrita no CNPJ Nº 48.691.198/0001-23, situada à Rua Santa Catarina, nº 1149, Apt 302, Bairro Ipanema, CEP: 46.430-000, Guanambi – Bahia, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei n. º 8.666/93.

Candiba – BA, 18 de maio de 2023.

Reginaldo Martins Prado Prefeito Municipal



CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N º 1452, no dia 05 de maio de 2023.

Onde se lê:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- c. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade."

Leia-se:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- c. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.
- k. Fornecer e arcar com os custos de estrutura de palco, som, luz, Grid, praticáveis, conforme RIDER TÉCNICO do artista, estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, hospedagem conforme room list, 06 carregadores para carga e descarga de equipamentos, 02 vans com ar-condicionado traslados a disposição do artista e equipe desde a chegada até a saída definitiva da cidade, e ECAD."

Candiba - Bahia, 18 de maio de 2023.

Reginaldo Martins Prado CPF nº 151.480.255-49 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000 FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Ação para Co-Financiamento Estadual para o exercício de 2023, bem como o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento Estadual para o exercício de 2023.

Art.2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – exercício 2022.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 16 de Maio de 2023.

Adriano de Araújo Santos Presidente do CMAS QUINTA•FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 • ANO XI | N º 1461

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



LEI FEDERAL Nº 8069/90 LEI MUNICIPAL Nº 374/2022 Praça Kennedy, 01 – Centro, Telefone: (77) 3661-2029 CEP: 46380-000 – e-mail: <u>candiba_cmdca@hotmail.com</u>

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

- 1. Adriana Santa de Oliveira Silva
- 2. Anne Aparecida Pereira Bandeira
- 3. Danielle do Nascimento Martins
- 4. Gilsene da Cruz Evangelista
- 5. Gilvan da Silva Soares
- 6. Jean Francisco Marques Leão
- 7. Jéssica Ferreira da Silva
- 8. Leidimar Bispo da Silva
- 9. Leidmar Prates Cardoso Ribeiro
- 10. Luana Pereira de Castro Lima
- 11. Maria Lúcia Rodrigues de Oliveira
- 12. Regina Bandeira Dias

Candiba/BA, 18 de maio de 2023.

Giseli de Barros Silva Magalhães Coordenador da Comissão Especial Eleitoral